



ODC
OLIMPÍADA DE DIREITO E CIDADANIA

MATERIAL DE ESTUDO – ODC 2026

OLIMPÍADA DE DIREITO E CIDADANIA

Preparação para a 1ª Fase – Prova Objetiva

Índice de Conteúdos

- **MÓDULO 1 – Cidadania e Democracia**

- **MÓDULO 2 – Constituição Federal de 1988**

- **MÓDULO 3 – Direitos e Garantias Fundamentais**

- **MÓDULO 4 – Direitos Sociais**

- **MÓDULO 5 – Organização do Estado Brasileiro**

- **MÓDULO 6 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**

- **MÓDULO 7 – Direitos Humanos**

- **MÓDULO 8 – Combate à Corrupção**

- **MÓDULO 9 – Como Elaborar uma Ideia Legislativa**

- **MÓDULO 10 – Processo Legislativo**

- **Glossário Essencial**



MÓDULO 1 – Cidadania e Democracia

O que é Cidadania

Cidadania é a condição da pessoa que, como membro de um Estado, tem direitos civis e políticos garantidos. No Brasil, "cidadania" é um dos fundamentos da República (Art. 1º, II da CF/1988). Ser cidadão vai além de votar: é participar ativamente da vida pública, conhecer seus direitos e cumprir seus deveres.

Estado Democrático de Direito

O Brasil é definido como Estado Democrático de Direito (Art. 1º, CF). Isso significa:

- O poder emana do povo (parágrafo único do Art. 1º)
- Todos, inclusive os governantes, estão sujeitos às leis
- As leis são criadas por representantes eleitos democraticamente
- São protegidos os direitos e garantias individuais

Tipos de Democracia

Democracia Direta

O próprio povo decide, sem intermediários (ex: Atenas antiga). No Brasil, não é adotada plenamente.

Democracia Representativa

O povo elege representantes (deputados, senadores, presidente) para decidir em seu nome.

Democracia Semidireta

É o modelo brasileiro. Combina representação com mecanismos de participação direta: plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Instrumentos de Democracia Direta no Brasil

- **Plebiscito:** Consulta popular ANTES de uma decisão política ser tomada. Exemplo histórico: em 1993, os brasileiros escolheram entre Monarquia/República e Presidencialismo/Parlamentarismo.
- **Referendo:** Consulta popular APÓS a decisão do Legislativo, para ratificar ou rejeitar. Exemplo: o referendo de 2005 sobre a proibição da venda de armas de fogo.
- **Iniciativa Popular:** Cidadãos podem propor projetos de lei apresentando assinatura de 1% do eleitorado nacional, distribuídos por pelo menos 5 estados, com mínimo de 0,3% dos

eleitores de cada estado.

Direitos Políticos (Arts. 14 a 16 CF)

O sufrágio (direito de votar e ser votado) é universal no Brasil. Regras:

- **Voto OBRIGATÓRIO:** Para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 70 anos, alfabetizados.
- **Voto FACULTATIVO:** Para jovens de 16 e 17 anos; para analfabetos; para maiores de 70 anos.
- **Vedado votar:** Estrangeiros (exceto portugueses equiparados); conscritos (durante o serviço militar obrigatório).
- **Alistamento:** É obrigatório para maiores de 18 anos; facultativo para os grupos de voto facultativo.
- **Direito passivo:** Ser candidato (condicionado a condições de elegibilidade).

Inelegibilidade

Há causas de inelegibilidade na CF: inalistáveis, analfabetos, militares com menos de 10 anos de serviço. A Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) acrescentou outras causas: condenação por órgão colegiado, por improbidade, por abuso de poder econômico, etc.

Símbolos Nacionais (Art. 13 CF)

- Bandeira Nacional
- Hino Nacional
- Armas Nacionais (Brasão da República)
- Selo Nacional

Cada Estado e Município pode ter seus símbolos, mas não podem ser usados sem autorização em contexto comercial.

Fundamentos e Objetivos da República

Fundamentos (Art. 1º):

1. Soberania
2. Cidadania
3. Dignidade da Pessoa Humana
4. Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa
5. Pluralismo Político

Objetivos (Art. 3º):

1. Construir uma sociedade livre, justa e solidária
2. Garantir o desenvolvimento nacional
3. Erradicar a pobreza e a marginalização
4. Promover o bem de todos, sem preconceitos

 **SABIA QUE?**

O "Dia da Cidadania" é comemorado em 11 de agosto, data em que foi criado o primeiro curso jurídico do Brasil, em 1827.

 **ATENÇÃO!**

Plebiscito = ANTES da decisão. Referendo = DEPOIS da decisão. Não confunda!

 **RESUMINDO**

O Brasil é uma democracia semidireta: elegemos representantes, mas também podemos participar diretamente por meio de plebiscito, referendo e iniciativa popular. A cidadania é um valor que está em tudo: no voto, na fiscalização, na proposta de leis.

MÓDULO 2 – Constituição Federal de 1988

O que é uma Constituição

É a lei fundamental e suprema de um Estado. Nenhuma lei ordinária, decreto ou ato do poder público pode contrariar a Constituição. Toda norma jurídica deve estar em conformidade com ela – isso se chama princípio da supremacia constitucional.

Contexto Histórico

O Brasil teve 7 Constituições: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967/1969 e 1988. A CF/1988 foi elaborada pela Assembleia Constituinte (1987-1988), convocada após o fim da ditadura militar (1964-1985). Foi promulgada em 5 de outubro de 1988.



Constituição da República Federativa do Brasil - a 'Constituição Cidadã', promulgada em 1988.

"Constituição Cidadã"

O deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Constituinte, chamou a CF/1988 de "Constituição Cidadã" por ter sido fruto de ampla participação popular e por colocar o cidadão e seus direitos no centro do ordenamento jurídico.

Estrutura da CF

- **Preâmbulo** (não tem força normativa, mas expressa os valores que guiam a Constituição)
- **9 Títulos**
- **250 Artigos originais** (hoje, com emendas, mais de 250)
- **ADCT** – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Títulos

- I – Dos Princípios Fundamentais
- II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais
- III – Da Organização do Estado
- IV – Da Organização dos Poderes
- V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas
- VI – Da Tributação e do Orçamento
- VII – Da Ordem Econômica e Financeira
- VIII – Da Ordem Social
- IX – Das Disposições Constitucionais Gerais

Fundamentos da República (Art. 1º)

- **I - Soberania:** o Brasil não se submete a nenhum poder externo
- **II - Cidadania:** os brasileiros têm direitos e deveres políticos
- **III - Dignidade da Pessoa Humana:** todo ser humano merece respeito em sua condição
- **IV - Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa:** valoriza tanto o trabalhador quanto o empreendedor
- **V - Pluralismo Político:** respeito à diversidade de ideias, partidos e pensamentos

Objetivos Fundamentais da República (Art. 3º)

- **I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária**
- **II - Garantir o desenvolvimento nacional**
- **III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**
- **IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**

Forma de Governo, Sistema e Estado

- **Forma de Governo:** REPÚBLICA (mandatos temporários, eleições periódicas, responsabilidade dos governantes)
- **Sistema de Governo:** PRESIDENCIALISMO (o Presidente acumula a chefia do Estado e do Governo)
- **Forma de Estado:** FEDERAÇÃO (União, Estados, DF e Municípios são autônomos)

Emendas Constitucionais

A CF pode ser modificada por Emendas Constitucionais (ECs), mas com restrições rígidas:

- Proposta por 1/3 dos membros de cada Casa; pelo Presidente; ou por mais da metade das Assembleias Legislativas

- Aprovação: 3/5 dos votos em cada Casa (Câmara e Senado)
- Aprovação em DOIS turnos em cada Casa
- Atualmente há mais de 130 Emendas Constitucionais

Cláusulas Pétreas (Art. 60, §4º)

São as partes da CF que NÃO podem ser abolidas nem por Emenda Constitucional:

1. A forma federativa de Estado
2. O voto direto, secreto, universal e periódico
3. A separação dos Poderes
4. Os direitos e garantias individuais

SABIA QUE?

O artigo 5º da CF é o mais longo da Constituição, com 78 incisos! Ele foi ampliado ao longo dos anos por emendas.

ATENÇÃO!

As cláusulas pétreas NÃO podem ser abolidas, mas podem ser fortalecidas. Ex: uma EC pode ampliar direitos individuais, mas não pode reduzir ou extinguir.

RESUMINDO

A CF/1988 é a lei suprema do Brasil, "Constituição Cidadã", promulgada após a ditadura. Nela estão os fundamentos, objetivos e a estrutura do Estado brasileiro. Suas partes mais importantes são protegidas por cláusulas pétreas.



MÓDULO 3 – Direitos e Garantias Fundamentais

O Artigo 5º é o coração da Constituição. Ele diz que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade..."

Cinco Direitos-Tronco

VIDA

Bem jurídico maior. Não há pena de morte no Brasil (salvo guerra declarada).

LIBERDADE

De ir e vir, de expressão, de crença, de consciência.

IGUALDADE

Formal (todos iguais perante a lei) e material (tratar desigualmente os desiguais).

SEGURANÇA

Jurídica e pública.

PROPRIEDADE

Protegida, mas com função social.

Principais Incisos do Art. 5º

- **Inciso I:** Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.
- **Inciso II:** Princípio da Legalidade: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."
- **Inciso IV:** Livre manifestação do pensamento, vedado o anonimato.
- **Inciso V:** Direito de resposta, proporcional ao agravo, com indenização por dano moral, material ou à imagem.
- **Inciso VI:** Liberdade de consciência e de crença; livre exercício dos cultos religiosos.
- **Inciso IX:** É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação.
- **Inciso X:** São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.
- **Inciso XI:** A casa é asilo inviolável: ninguém pode nela penetrar sem consentimento do morador, salvo em flagrante delito, desastre, socorro, ou com determinação judicial durante o dia.

- **Inciso XII:** É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas (salvo ordem judicial para investigação criminal).
- **Inciso XIII:** É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais previstas em lei.
- **Inciso XIV:** É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte.
- **Inciso XV:** É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz.
- **Inciso XVI:** Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público.
- **Inciso XVII:** É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.
- **Inciso XXII:** É garantido o direito de propriedade.
- **Inciso XXIII:** A propriedade atenderá a sua função social.
- **Inciso XXXV:** A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (princípio da inafastabilidade da jurisdição).
- **Inciso XXXVII:** Não haverá juízo ou tribunal de exceção.
- **Inciso XXXVIII:** É reconhecida a instituição do júri (Tribunal do Júri para crimes dolosos contra a vida).
- **Inciso XXXIX:** Princípio da Legalidade Penal: não há crime sem lei anterior que o defina; não há pena sem prévia cominação legal.
- **Inciso XL:** A lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.
- **Inciso XLI:** A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.
- **Inciso XLII:** A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível.
- **Inciso XLIII:** A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia: tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes, o terrorismo e os crimes hediondos.
- **Inciso XLVI:** A pena de morte, a prisão perpétua, o trabalho forçado, o banimento e as penas cruéis são vedados.
- **Inciso XLV:** Princípio da intranscendência da pena: nenhuma pena passará da pessoa do condenado.
- **Inciso XLVIII:** A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.
- **Inciso LIV:** Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal (due process of law).
- **Inciso LV:** Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- **Inciso LVII:** Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória (presunção de inocência).

- **Inciso LXVII:** Não haverá prisão civil por dívida, salvo o inadimplente voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e o depositário infiel (nota: SV 25 STF proibiu prisão do depositário infiel).

Remédios Constitucionais

- **Habeas Corpus (HC):** Protege a liberdade de locomoção. Pode ser preventivo (salvo-conduto) ou repressivo (liberação de quem está preso ilegalmente). Qualquer pessoa pode impetrar em favor de outra.
- **Habeas Data (HD):** Garante acesso e correção de informações pessoais em registros públicos. Ex: dados no SNI (Serviço Nacional de Informações).
- **Mandado de Segurança (MS):** Protege direito líquido e certo contra ato ilegal ou abuso de poder de autoridade pública. Pode ser individual ou coletivo.
- **Mandado de Injunção (MI):** Usado quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de direitos constitucionais.
- **Ação Popular:** Qualquer cidadão (apenas brasileiros natos ou naturalizados) pode propor para anular atos do poder público lesivos ao patrimônio público, moralidade administrativa, meio ambiente e patrimônio histórico/cultural.

SABIA QUE?

O Art. 5º aplica-se não só a brasileiros, mas também a estrangeiros residentes no Brasil. Até mesmo estrangeiros em trânsito têm alguns desses direitos garantidos.

ATENÇÃO!

A presunção de inocência (inciso LVII) é um princípio fundamental: ninguém pode ser tratado como culpado antes do trânsito em julgado da sentença. Esse direito é frequentemente discutido em provas!

RESUMINDO

O Art. 5º é o coração da CF. Ele protege a vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade de todos. Os remédios constitucionais (HC, HD, MS, MI, AP) são instrumentos para fazer valer esses direitos quando violados.



MÓDULO 4 – Direitos Sociais

O que são Direitos Sociais

São direitos que exigem uma prestação POSITIVA do Estado. Enquanto os direitos individuais limitam a ação do Estado (o Estado não deve interferir), os direitos sociais EXIGEM ação estatal para garantir qualidade de vida e igualdade material.

Direitos Sociais (Art. 6º) – lista completa

São direitos sociais: a EDUCAÇÃO, a SAÚDE, a ALIMENTAÇÃO, o TRABALHO, a MORADIA, o TRANSPORTE, o LAZER, a SEGURANÇA, a PREVIDÊNCIA SOCIAL, a PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, a ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS.

Direito à Educação

- Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos
- Educação gratuita em estabelecimentos oficiais
- Atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica

Direito à Saúde

- A saúde é direito de todos e dever do Estado (Art. 196)
- SUS – Sistema Único de Saúde: gratuito, universal e integral
- Princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade

Direito à Moradia

- Garantido como direito social (EC 26/2000 incluiu "moradia" no Art. 6º)
- Programas habitacionais como expressão desse direito

Direitos dos Trabalhadores (Art. 7º) – lista detalhada

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais (mínimos, a lei pode dar mais):

1. Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa
2. Seguro-desemprego em caso de desemprego involuntário
3. FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)
4. Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender necessidades vitais básicas
5. Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho
6. Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo

7. Garantia de salário nunca inferior ao mínimo para trabalhadores que percebem remuneração variável
8. 13º salário
9. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno
10. Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa
11. Participação nos lucros ou resultados da empresa
12. Salário-família para o trabalhador de baixa renda
13. Jornada de trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais
14. Jornada de 6 horas para turnos ininterruptos de revezamento
15. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos
16. Hora extra remunerada, pelo menos, 50% superior à hora normal
17. Férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal
18. Licença à gestante de 120 dias
19. Licença-paternidade
20. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos
21. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, no mínimo de 30 dias
22. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança
23. Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 anos de idade em creches e pré-escolas
24. Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho
25. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil

SABIA QUE?

O FGTS (Fundo de Garantia) foi criado em 1966. Todo mês, o empregador deposita 8% do salário do funcionário numa conta vinculada. O trabalhador pode sacar em casos específicos: demissão sem justa causa, aposentadoria, doenças graves, compra de imóvel e calamidade pública.

ATENÇÃO!

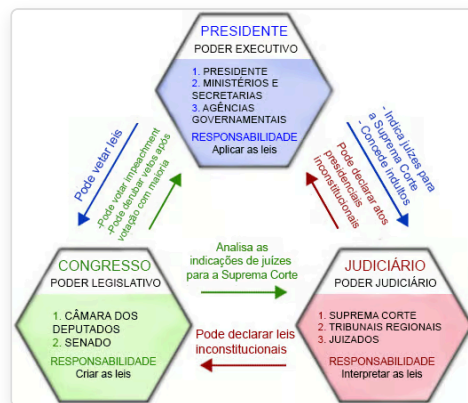
As férias garantem 1/3 adicional. Isso significa que se o salário é R\$3.000, nas férias o trabalhador recebe R\$3.000 + R\$1.000 (1/3) = R\$4.000. A hora extra mínima é 50% a mais que a hora normal.

RESUMINDO

Os direitos sociais (Art. 6º) são prestações positivas do Estado. Os trabalhistas (Art. 7º) são direitos mínimos garantidos a todo empregado. Esses direitos formam a base da proteção da dignidade do trabalhador brasileiro.



MÓDULO 5 – Organização do Estado: Os Três Poderes



Teoria da Tripartição dos Poderes

Elaborada pelo filósofo francês Montesquieu (1689-1755) na obra "O Espírito das Leis" (1748). O poder deve ser dividido para evitar o abuso. No Brasil, os poderes são INDEPENDENTES e HARMÔNICOS entre si (Art. 2º CF).

Sistema de Freios e Contrapesos (Checks and Balances)

Cada poder tem mecanismos de controle sobre os outros:

- O Legislativo fiscaliza o Executivo (CPIs, aprovação do orçamento)
- O Executivo controla o Legislativo (veto às leis, convocação de sessões)
- O Judiciário controla ambos (declaração de inconstitucionalidade)
- O Executivo controla o Judiciário (nomeia ministros do STF)
- O Legislativo controla o Judiciário (aprova nomeações do STF, processo de impeachment)

1. PODER LEGISLATIVO



No plano federal: Congresso Nacional (bicameral)

- **Câmara dos Deputados:** 513 deputados federais. Mandato de 4 anos. Representam o POVO. Eleição proporcional (quanto maior a população do Estado, mais deputados).
- **Senado Federal:** 81 senadores (3 por Estado + 3 pelo DF). Mandato de 8 anos (renováveis em blocos de 1/3 e 2/3). Representam os ESTADOS. Eleição majoritária.
- No nível estadual: Assembleias Legislativas (deputados estaduais)
- No nível municipal: Câmaras Municipais (vereadores)

Funções do Legislativo

1. Função típica: elaborar, discutir e votar leis (legislar)
2. Função atípica: fiscalizar os demais poderes (CPIs, comissões)
3. Função administrativa interna (gerir seus próprios recursos)

Processo Legislativo – Como uma lei nasce

1. Iniciativa: quem pode propor (Presidente, deputados, senadores, STF, MP, iniciativa popular)
2. Discussão nas Comissões Temáticas (mérito e constitucionalidade)
3. Votação no Plenário (quórum variável: maioria simples, absoluta ou 3/5)
4. Aprovação na Casa iniciadora → vai à Casa revisora
5. Se emendado na revisora → volta à iniciadora
6. Aprovado → vai ao Presidente da República
7. Presidente SANCIONA (aprova) ou VETA (rejeita no todo ou em parte)
8. Veto pode ser derrubado pelo Congresso com maioria absoluta

Tipos de Quórum

- **Maioria Simples:** mais da metade dos presentes (para leis ordinárias)
- **Maioria Absoluta:** mais da metade de TODOS os membros (para leis complementares, p.ex.)
- **3/5 dos membros:** para Emendas Constitucionais (em dois turnos)
- **2/3:** para cassação de mandato de parlamentar

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

- Pode ser criada pela Câmara, pelo Senado ou conjuntamente
- Precisa de: fato determinado, prazo certo, 1/3 dos membros da Casa
- Poderes de investigação equivalentes aos das autoridades judiciais
- Pode convocar testemunhas, determinar quebra de sigilo bancário/fiscal/telefônico
- NÃO pode: decretar prisão (salvo flagrante), determinar medidas cautelares, autorizar busca domiciliar

2. PODER EXECUTIVO

- Federal: Presidente + Vice-Presidente + Ministros de Estado
- Mandato: 4 anos, reelegível uma vez
- Chefia do Estado: representa o Brasil internacionalmente
- Chefia do Governo: administra o país internamente
- Pode editar Medidas Provisórias (MP): força de lei imediata; válida por 60+60 dias; precisa de aprovação do Congresso

3. PODER JUDICIÁRIO

O Judiciário é responsável por aplicar a lei nos casos concretos. É composto por:

Tribunais Superiores (nível nacional)

- STF (Supremo Tribunal Federal): 11 ministros; guardião da Constituição; julgamentos finais sobre inconstitucionalidade
- STJ (Superior Tribunal de Justiça): uniformiza a aplicação das leis federais infraconstitucionais; composto por 33 ministros
- TSE (Tribunal Superior Eleitoral): cuida das eleições e partidos políticos
- TST (Tribunal Superior do Trabalho): julga questões trabalhistas em última instância; 27 ministros
- STM (Superior Tribunal Militar): justiça militar federal

Estrutura abaixo dos Tribunais Superiores

- TRFs (Tribunais Regionais Federais): 6 regiões
- TREs (Tribunais Regionais Eleitorais): um em cada Estado
- TRTs (Tribunais Regionais do Trabalho)
- TJs (Tribunais de Justiça): um em cada Estado
- Juízes de 1ª instância: varas federais e estaduais

Princípios do Judiciário

- Independência: não pode ser pressionado por outros poderes
- Imparcialidade: os juízes devem ser neutros
- Gratuidade para quem não pode pagar (Defensoria Pública e assistência judiciária gratuita)

Ministério Público (MP)

Não é um "Poder", mas é instituição autônoma (Art. 127 CF). É o "guardião da sociedade e da democracia". Funções: promover a ação penal pública; zelar pelos direitos coletivos; fiscalizar o poder público; combater a corrupção.

SABIA QUE?

Os ministros do STF são nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. Têm vitaliciedade (não podem ser demitidos) após a nomeação. O mandato não tem prazo fixo, mas há aposentadoria compulsória aos 75 anos.

ATENÇÃO!

O STF NÃO é o "Poder Judiciário": é o seu órgão máximo. O STJ cuida de leis federais comuns (código civil, penal, etc.). O STF cuida da Constituição. São instâncias diferentes!

RESUMINDO

O Brasil tem três poderes independentes e harmônicos. O Legislativo faz as leis e fiscaliza; o Executivo administra e executa; o Judiciário julga. O sistema de freios e contrapesos garante o equilíbrio.



MÓDULO 6 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)



Histórico

O ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) revolucionou o tratamento jurídico dado à criança e ao adolescente no Brasil. Anteriormente, vigorava o Código de Menores (1979), baseado na "doutrina da situação irregular", que criminalizava a pobreza e tratava crianças e adolescentes pobres como potenciais infratores.

Doutrina da Proteção Integral

O ECA adotou a Doutrina da Proteção Integral, baseada na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989). Os princípios são:

- Toda criança e adolescente é sujeito de direitos, não objeto de tutela
- Prioridade absoluta na formulação de políticas públicas
- Responsabilidade tripartite: Família + Sociedade + Estado

Definições Etárias

- **Criança:** Pessoa de 0 até 12 anos de idade INCOMPLETOS (não completou 12)
- **Adolescente:** Pessoa de 12 até 18 anos de idade
- Para questões penais específicas, o ECA pode se aplicar até os 21 anos

Direitos Fundamentais pelo ECA

1. Direito à vida e à saúde (Art. 7-14): proteção à gestante, atendimento integral à saúde
2. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Art. 15-18): livre ir e vir, brincar, participar, não ser objeto de violência
3. Direito à convivência familiar e comunitária (Art. 19-52): família natural, família substituta, adoção

4. Direito à educação, cultura, esporte e lazer (Art. 53-59): escola obrigatória e gratuita, acesso à cultura
5. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Art. 60-69)

Trabalho Infantil (Arts. 60-69)

- **Proibido** qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de APRENDIZ
- **14 a 15 anos:** Apenas como APRENDIZ (aprendizagem profissional regulamentada)
- **16 a 17 anos:** Pode trabalhar com carteira assinada, mas PROIBIDO trabalho noturno, perigoso, insalubre, penoso e que prejudique o desenvolvimento
- **A partir de 18 anos:** Sem restrições etárias, mas sujeito às normas trabalhistas gerais

Ato Infracional

É a conduta praticada por criança ou adolescente que seria considerada crime ou contravenção penal se fosse praticada por adulto. Como as crianças e adolescentes são penalmente inimputáveis (não respondem criminalmente), há um sistema especial.

Medidas Protetivas (Art. 101)

Para crianças e adolescentes em situação de risco:

1. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade
2. Orientação, apoio e acompanhamento temporários
3. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental
4. Inclusão em serviços e programas de proteção social
5. Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico
6. Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento de alcoolistas e toxicômanos
7. Acolhimento institucional (antes chamado de "abrigo")
8. Inclusão em programa de acolhimento familiar
9. Colocação em família substituta

Medidas Socioeducativas (Art. 112)

Só para ADOLESCENTES que praticaram ato infracional. Em ordem crescente de restrição de liberdade:

1. **Advertência:** Admoestação verbal
2. **Obrigação de Reparar o Dano:** Restituição ou ressarcimento
3. **Prestação de Serviços à Comunidade:** Tarefas gratuitas de interesse geral (max. 6 meses)
4. **Liberdade Assistida:** Acompanhamento por orientador (min. 6 meses)
5. **Semiliberdade:** Pode realizar atividades externas; dorme no estabelecimento

6. **Internação:** Privação de liberdade em estabelecimento educacional (max. 3 anos, liberação compulsória aos 21 anos)

Conselho Tutelar

- Órgão permanente e autônomo, criado pelo ECA
- Composto por 5 membros, eleitos pela comunidade para mandato de 4 anos
- NÃO é órgão do Judiciário nem do Ministério Público
- Função: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente
- Pode aplicar medidas protetivas e representar ao MP

Órgãos de Proteção

- Conselho Tutelar
- Vara da Infância e Juventude
- Ministério Público (promotoria especializada)
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- Defensoria Pública

SABIA QUE?

O dia 13 de julho é o "Dia do ECA". Em 1990, a Lei foi sancionada pelo presidente Fernando Collor de Mello. A lei tem mais de 30 anos e ainda é um marco global na proteção de crianças.

ATENÇÃO!

CRIANÇAS não recebem medidas socioeducativas – apenas medidas protetivas. A internação (medida mais grave) só pode ser aplicada a adolescentes, com prazo máximo de 3 anos, e o adolescente deve ser liberado compulsoriamente aos 21 anos.

RESUMINDO

O ECA protege crianças (0-12 anos incompletos) e adolescentes (12-18 anos) com base na Proteção Integral. A responsabilidade é tripartite (família, sociedade e Estado). O ato infracional do adolescente resulta em medidas socioeducativas (não penas), com caráter pedagógico.



MÓDULO 7 – Direitos Humanos e Instrumentos Internacionais

O que são Direitos Humanos

São direitos inerentes a todos os seres humanos, sem distinção de qualquer natureza. São:

- **Universais:** valem para todos, em qualquer lugar
- **Indivisíveis:** não se pode ter apenas alguns; todos estão conectados
- **Inalienáveis:** não podem ser renunciados ou transferidos
- **Imprescritíveis:** não se perdem com o tempo
- **Irrenunciáveis:** ninguém pode abrir mão deles

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Aprovada pela ONU em 10 de dezembro de 1948, após os horrores da Segunda Guerra Mundial. Principais artigos:

- Art. 1º: Todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos
- Art. 3º: Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal
- Art. 4º: Proibição da escravidão
- Art. 5º: Proibição da tortura
- Art. 10º: Direito a um julgamento justo
- Art. 12º: Privacidade
- Art. 18º: Liberdade de pensamento, consciência e religião
- Art. 19º: Liberdade de opinião e expressão
- Art. 21º: Direito à participação política
- Art. 25º: Direito a um padrão de vida que assegure saúde e bem-estar

Gerações/Dimensões dos Direitos Humanos

- **1ª Geração (séc. XVIII):** Direitos civis e políticos. Liberdade de expressão, de ir e vir, de consciência, voto. O Estado não deve interferir (caráter NEGATIVO: limite ao poder do Estado).
- **2ª Geração (séc. XIX-XX):** Direitos sociais, econômicos e culturais. Saúde, educação, trabalho, moradia. O Estado DEVE agir (caráter POSITIVO: prestações do Estado).
- **3ª Geração (séc. XX-XXI):** Direitos difusos e coletivos. Meio ambiente saudável, paz, desenvolvimento, patrimônio cultural da humanidade. Titulares: a coletividade (fraternidade/solidariedade).

- **4ª Geração** (debatida por alguns autores): Democracia, informação, pluralismo. Relacionados à globalização e à bioética.

Compromisso do Brasil com os DH

A CF/1988, em seu Art. 4º, estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais por:

- Independência nacional
- Prevalência dos direitos humanos
- Autodeterminação dos povos
- Não-intervenção
- Igualdade entre os Estados
- Defesa da paz
- Solução pacífica dos conflitos
- Repúdio ao terrorismo e ao racismo
- Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
- Concessão de asilo político

Principais Tratados Internacionais

- Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966) – ratificado pelo Brasil em 1992
- Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) – ratificado em 1992
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) – 1969, ratificada em 1992
- Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) – ratificada em 1990

SABIA QUE?

O 10 de dezembro é o Dia Internacional dos Direitos Humanos, em memória da Declaração de 1948. No Brasil, o "Dia Nacional dos Direitos Humanos" é 9 de dezembro.

ATENÇÃO!

Gerações de direitos humanos NÃO significam que uns são mais importantes que outros. Elas indicam o momento histórico em que foram reconhecidos. Todos são igualmente importantes e indivisíveis.

RESUMINDO

Os direitos humanos são universais, indivisíveis e inalienáveis. A DUDH (1948) é o marco global. As gerações de direitos mostram a evolução histórica: 1ª (liberdades), 2ª (igualdade social), 3ª (fraternidade/coletividade).

MÓDULO 8 – Combate à Corrupção e Transparência

O que é Corrupção

Corrupção é o ato de se aproveitar de um cargo público para obter vantagens pessoais indevidas. Prejudica a democracia, desvia recursos públicos essenciais (saúde, educação, segurança) e corrói a confiança nas instituições.

Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, atualizada pela Lei 14.230/2021)

Regula os atos ímprobos dos agentes públicos. Tipos:

- **Art. 9 – Enriquecimento Ilícito:** ganhar vantagem patrimonial indevida em razão do cargo
- **Art. 10 – Dano ao Erário:** ações/omissões que causam prejuízo financeiro ao Estado
- **Art. 11 – Violação de Princípios:** atos que atentam contra legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública

Penas: ressarcimento, perda de bens, multa, suspensão dos direitos políticos, inelegibilidade.

Princípios da Administração Pública (Art. 37 CF – LIMPE)

- **L – Legalidade:** agente só pode fazer o que a lei permite
- **I – Impessoalidade:** não pode favorecer nem prejudicar pessoas específicas
- **M – Moralidade:** conduta ética e honesta
- **P – Publicidade:** transparência nos atos públicos
- **E – Eficiência:** qualidade na prestação dos serviços públicos

Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010)

Iniciativa popular que tornou inelegíveis os políticos condenados por decisão de órgão colegiado (tribunal), mesmo antes do trânsito em julgado. Exemplos de causas de inelegibilidade: abuso de poder, compra de votos, crimes contra a administração pública, tráfico de drogas.

Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011)

Regulamenta o direito constitucional à informação pública. Qualquer cidadão pode solicitar informações públicas a órgãos e entidades do governo. O prazo de resposta é de 20 dias (prorrogável por mais 10). As principais exceções: informações sigilosas ou de

segurança nacional.

Portal da Transparência

Ferramenta do governo federal que permite ao cidadão acompanhar gastos públicos, contratos, salários de servidores, etc. É um instrumento de controle social.

TCU – Tribunal de Contas da União

Auxilia o Congresso Nacional no controle externo da Administração Federal. Fiscaliza contas públicas, contratos, licitações e uso de recursos federais. É um órgão de controle externo (não pertence ao Judiciário).

Ministério Público (MP)

É o guardião da sociedade. Suas funções incluem:

- Promover a ação penal pública (denunciar criminosos)
- Defender o patrimônio público e social
- Fiscalizar a aplicação das leis
- Defender os direitos coletivos, difusos e individuais indisponíveis
- Combater a corrupção e a improbidade administrativa

SABIA QUE?

A Lei da Ficha Limpa (2010) foi uma das maiores iniciativas populares do Brasil: mais de 1,6 milhão de assinaturas foram coletadas para enviar o projeto ao Congresso.

ATENÇÃO!

O LIMPE (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) é um acrônimo importante para decorar os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da CF. São cobrados em MUITAS provas!

RESUMINDO

A luta contra a corrupção é um dever de todos. O Brasil tem várias ferramentas: Lei de Improbidade, Ficha Limpa, LAI, Portal da Transparência, TCU e MP. O cidadão informado é o melhor fiscal do poder público.



MÓDULO 9 – Como Elaborar uma Ideia Legislativa (2ª Fase da ODC)

O que é a Oficina Legislativa do Congresso Nacional

É um programa de educação política do Congresso que ensina cidadãos (especialmente jovens e estudantes) a participar do processo de criação de leis. A ferramenta online é o **Portal e-Cidadania** (ecidadania.senado.leg.br), onde qualquer cidadão pode cadastrar e apoiar ideias legislativas.

Portal e-Cidadania

- Plataforma online do Senado Federal
- Qualquer cidadão brasileiro pode criar e apoiar propostas de lei
- Uma proposta que alcançar **20.000 apoios populares** vira formalmente uma Sugestão Legislativa e é encaminhada à Comissão de Direitos Humanos do Senado
- Senadores também podem adotar uma proposta e transformá-la em projeto de lei real

Estrutura Obrigatória da Ideia Legislativa

1. TÍTULO

- Deve ser curto, claro e objetivo
- Deve expressar a essência da proposta
- Evitar títulos vagos como "melhoria da educação" – prefira algo específico
- Exemplo: "Obrigatoriedade de espaços de estudo em transportes escolares municipais"

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Justificativa)

É a argumentação que justifica a necessidade da lei. Deve responder:

- Qual é o problema? (situação atual)
- Quem é afetado? (público-alvo)
- Qual é o impacto do problema na sociedade?
- Por que é necessária uma lei?
- Qual solução é proposta?
- Quais os benefícios esperados?
- Existem experiências similares no Brasil ou no mundo?
- Qual o embasamento jurídico e constitucional?

3. TEXTO DA LEI (Articulado)

Deve conter os artigos que formarão a lei. Estrutura mínima:

- **Art. 1º:** Ementa – O que a lei faz (objeto)
- **Art. 2º:** Definições e abrangência
- **Art. 3º:** Obrigações, proibições ou criações previstas
- **Art. 4º:** Penalidades ou consequências pelo descumprimento
- **Art. 5º:** Vigência (Esta lei entra em vigor na data de sua publicação)

Linguagem do texto legal: clara, direta, impessoal, sem ambiguidade.

Dicas Importantes para a 2ª Fase da ODC

Clareza

Escreva de forma que qualquer pessoa possa entender o problema e a solução. Evite jargões excessivos ou linguagem desnecessariamente técnica.

Relevância

O problema proposto deve ser real, atual e impactar a sociedade ou algum grupo vulnerável de forma significativa.

Criatividade

Proponha soluções inovadoras. Demonstre que você conhece o problema e pensou em alternativas antes de propor a lei.

Viabilidade

A proposta deve ser realizável na prática. Considere o custo, a estrutura do Estado e a factibilidade de implementação.

Critérios de Avaliação da 2ª Fase

Critério	Pontuação	O que é avaliado
Clareza	0–25 pontos	A proposta é compreensível e bem estruturada?
Criatividade	0–25 pontos	A solução é inovadora e foge do óbvio?
Relevância Social	0–25 pontos	O problema afeta de forma real e significativa a sociedade?
Viabilidade	0–25 pontos	A proposta é factível e pode ser implementada?

Exemplo de Ideia Legislativa Completa

EXEMPLO PRÁTICO

TÍTULO: Inclusão da Educação Financeira como disciplina obrigatória no Ensino Fundamental.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O Brasil ocupa posições baixas nos rankings de educação financeira, e a falta de conhecimento sobre finanças pessoais contribui para o endividamento precoce de jovens e adultos. Países como EUA e Austrália já adotam essa disciplina com resultados positivos. A proposta busca garantir que alunos a partir do 6º ano tenham acesso a conhecimentos básicos sobre orçamento, poupança, crédito e consumo consciente.

TEXTO:

Art. 1º – Fica incluída, como componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental II, a disciplina de Educação Financeira.

Art. 2º – A disciplina abordará temas de orçamento doméstico, planejamento financeiro, crédito responsável e consumo sustentável.

Art. 3º – O MEC regulamentará, em até 180 dias, a carga horária e o conteúdo programático mínimo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SABIA QUE?

A maior iniciativa popular do Brasil foi a Lei da Ficha Limpa (2010), com mais de 1,6 milhão de assinaturas. A lei foi elaborada por cidadãos comuns e organizações da sociedade civil, sem ser proposta por um parlamentar!

ATENÇÃO!

Na ODC, a 2ª Fase exige que a ideia legislativa siga o modelo da Oficina Legislativa do Congresso Nacional. Certifique-se de que seu texto contenha Título, Exposição de Motivos e Articulado (texto da lei). Uma proposta sem qualquer dessas partes pode ser desclassificada!

RESUMINDO

Uma boa ideia legislativa tem três partes: título objetivo, justificativa embasada e texto legal com artigos. Seja claro, relevante, criativo e viável. Use dados reais para fundamentar o problema e proponha soluções práticas que o Estado possa implementar.

MÓDULO 10 – Processo Legislativo

O que é Processo Legislativo

É o conjunto de atos praticados pelos órgãos competentes para a elaboração, aprovação e entrada em vigor das espécies normativas previstas na Constituição Federal. Em outras palavras: é o "caminho" que uma lei percorre desde a ideia até a publicação.

Espécies Normativas (Art. 59 CF)

- **Emenda Constitucional (EC):** Altera a Constituição. Quórum: 3/5 dos membros de cada Casa, em dois turnos. Não pode abolir cláusulas pétreas.
- **Lei Complementar (LC):** Regulamenta temas que a CF exige tratamento especial. Quórum: maioria absoluta.
- **Lei Ordinária (LO):** A lei "comum". Quórum: maioria simples dos presentes.
- **Lei Delegada:** Elaborada pelo Presidente, com autorização do Congresso. Pouco usada na prática.
- **Medida Provisória (MP):** Editada pelo Presidente em caso de relevância e urgência. Tem força de lei imediata, por 60 dias (prorrogável por mais 60). Precisa de aprovação do Congresso.
- **Decreto Legislativo:** Ato exclusivo do Congresso, não sujeito a sanção presidencial. Ex: aprovação de tratados internacionais.
- **Resolução:** Ato interno de cada Casa do Congresso (Câmara ou Senado) para regular matérias de sua competência exclusiva.

Quem Pode Iniciar uma Lei (Iniciativa)

- **Presidente da República:** Leis orçamentárias, criação de cargos, organização do Executivo
- **Deputados Federais:** Individualmente ou em grupo
- **Senadores:** Individualmente ou em grupo
- **Comissões do Congresso:** Temáticas ou permanentes
- **STF e Tribunais Superiores:** Sobre organização do Judiciário
- **Ministério Público:** Sobre organização do MP
- **Iniciativa Popular:** 1% do eleitorado nacional, em pelo menos 5 estados, com 0,3% dos eleitores de cada estado

Etapas do Processo Legislativo (Lei Ordinária)

1. Iniciativa

O projeto é apresentado à Câmara dos Deputados (ou ao Senado, dependendo do proponente).

2. Comissões

O projeto é analisado pelas Comissões Temáticas (constitucionalidade, mérito e impacto financeiro).

3. Votação no Plenário

Debatido e votado por todos os deputados/senadores. Maioria simples para leis ordinárias.

4. Casa Revisora

Se aprovado na Câmara, vai ao Senado (ou vice-versa). Se emendado, volta à Casa iniciadora.

5. Sanção ou Veto

Aprovado pelo Congresso, vai ao Presidente: ele sanciona (aprova) ou veta (rejeita total ou parcialmente).

6. Promulgação e Publicação

A lei sancionada é promulgada (declarada existente) e publicada no Diário Oficial, entrando em vigor.

Sanção e Veto Presidencial

- **Sanção:** O Presidente concorda com o projeto e o transforma em lei. Pode ser expressa (assina) ou tácita (deixa passar 15 dias úteis sem manifestação).
- **Veto:** O Presidente discorda, total ou parcialmente. Motivo: inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público. O veto é sempre motivado e comunicado ao Congresso.
- **Derrubada do Veto:** O Congresso pode derrubar o veto com maioria absoluta dos deputados e senadores, em sessão conjunta. Nesse caso, o projeto é promulgado mesmo contra a vontade do Presidente.

Medida Provisória (MP) em Detalhes

- Editada pelo Presidente em situações de **relevância e urgência**
- Vigência de **60 dias**, prorrogável automaticamente por mais **60 dias**
- Deve ser aprovada pelo Congresso; se não aprovada, perde eficácia
- Vedada para: matéria penal, processual penal, eleitoral, partidos políticos, direitos políticos, leis complementares, orçamento, EC, entre outras
- Tranca a pauta do Congresso após 45 dias sem votação (impede votação de outros projetos)

Quórum: Resumo Comparativo

Tipo de Votação	Quórum Exigido	Exemplo
Lei Ordinária	Maioria Simples (+ da metade dos presentes)	Aprovação de lei comum
Lei Complementar	Maioria Absoluta (+ da metade de todos os membros)	Lei do Estatuto da Magistratura
Emenda Constitucional	3/5 em dois turnos em cada Casa	Reforma da Previdência
Derrubada de Veto	Maioria Absoluta (sessão conjunta)	Veto presidencial derrubado
Cassação de Mandato Parlamentar	2/3 dos membros da Casa	Cassação por quebra de decoro

Controle de Constitucionalidade

Toda lei deve estar em conformidade com a Constituição. O STF é o guardião da CF e pode declarar uma lei inconstitucional por meio de:

- **ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade):** Declara uma lei inconstitucional e a retira do ordenamento jurídico.
- **ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade):** Confirma que uma lei é constitucional.
- **ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental):** Usada quando outros meios não são cabíveis; protege preceitos fundamentais da CF.
- **Controle Difuso:** Qualquer juiz ou tribunal pode declarar a inconstitucionalidade de uma lei no caso concreto.

💡 SABIA QUE?

Desde a CF/1988, o Brasil já aprovou mais de 130 Emendas Constitucionais – uma média de quase 4 por ano! A EC mais recente (até 2025) foi a que tratou da reforma tributária, reorganizando a estrutura de impostos do país.

⚠️ ATENÇÃO!

Não confunda **maioria simples** com **maioria absoluta**. A maioria simples conta apenas os presentes na sessão (pode ser menos da metade do total). A maioria absoluta é sempre calculada sobre o total de membros da Casa, independentemente de quem está presente.

RESUMINDO

O processo legislativo é o caminho percorrido por um projeto de lei: iniciativa → comissões → plenário → Casa revisora → sanção/veto presidencial → promulgação. Cada tipo de lei exige um quórum diferente. O STF garante que nenhuma lei contrarie a Constituição.

Glossário Essencial de Direito e Cidadania

Conheça os principais termos jurídicos e de cidadania que podem aparecer na prova objetiva da ODC. Domine esses conceitos para responder com confiança!

Ação Popular

Instrumento constitucional pelo qual qualquer cidadão (eleitor) pode acionar o Judiciário para anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural.

Ato Infracional

Conduta praticada por criança ou adolescente que seria considerada crime ou contravenção penal se fosse cometida por um adulto. É tratada pelo ECA com medidas protetivas ou socioeducativas (não penas criminais).

Cláusula Pétreia

Disposição constitucional que não pode ser abolida nem por Emenda Constitucional. São cláusulas pétreas: a forma federativa de Estado, o voto direto/secreto/universal/periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (Art. 60, §4º, CF).

Controle de Constitucionalidade

Mecanismo pelo qual se verifica se uma lei ou ato normativo está em conformidade com a Constituição Federal. O STF exerce o controle concentrado (ADI, ADC, ADPF) e qualquer juiz pode exercer o controle difuso.

Democracia Semidireta

Sistema político adotado pelo Brasil que combina a democracia representativa (eleição de representantes) com mecanismos de participação direta do cidadão: plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Dignidade da Pessoa Humana

Fundamento da República Federativa do Brasil (Art. 1º, III, CF). É o valor central de todo o ordenamento jurídico, que impede que qualquer ser humano seja tratado como objeto ou meio para atingir fins.

Direitos Difusos

Direitos pertencentes a um número indeterminado de pessoas, ligadas por circunstâncias de fato. Ex: o direito ao meio ambiente equilibrado. Ninguém é dono individualmente – todos são titulares ao mesmo tempo.

Direitos Fundamentais

Conjunto de direitos e garantias protegidos constitucionalmente (principalmente no Art. 5º da CF), essenciais à dignidade humana, à liberdade e à igualdade. Incluem direitos individuais, sociais, políticos e coletivos.

Doutrina da Proteção Integral

Princípio central do ECA segundo o qual crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em desenvolvimento que merecem proteção absoluta e prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado.

Estado Democrático de Direito

Forma de organização política em que o poder emana do povo, todos (inclusive governantes) estão sujeitos às leis, e os direitos e garantias individuais são protegidos. É como a CF/1988 define o Brasil (Art. 1º).

Federação / Estado Federal

Forma de Estado em que há descentralização política: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são todos autônomos (têm seus próprios governos, legislaturas e competências). A CF veda a extinção da forma federativa (cláusula pétrea).

Freios e Contrapesos (Checks and Balances)

Sistema pelo qual cada Poder da República tem mecanismos de controle sobre os outros dois, evitando o abuso de poder e garantindo o equilíbrio institucional. Exemplo: o STF pode declarar inconstitucionais leis do Legislativo e atos do Executivo.

Habeas Corpus

Remédio constitucional que protege a liberdade de locomoção. Pode ser usado quando alguém está preso ilegalmente (repressivo) ou quando há ameaça de prisão ilegal (preventivo – "salvo-conduto"). Qualquer pessoa pode impetrar em favor de outra.

Habeas Data

Remédio constitucional que garante ao cidadão o acesso e a retificação de informações pessoais constantes em bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Improbidade Administrativa

Ato praticado por agente público que viola os princípios da Administração Pública, causa dano ao erário ou gera enriquecimento ilícito. Regulado pela Lei 8.429/1992, atualizada pela Lei 14.230/2021.

Inelegibilidade

Impedimento legal para que determinada pessoa se candidate a cargo eletivo. Pode decorrer de causas previstas na Constituição (art. 14, §4º a §9º) ou em leis complementares, como a Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

Iniciativa Popular

Mecanismo de democracia direta pelo qual os cidadãos podem propor projetos de lei ao Congresso, desde que apresentem assinatura de pelo menos 1% do eleitorado nacional, distribuídos por no mínimo 5 estados, com 0,3% dos eleitores em cada.

Lei Complementar

Espécie normativa que regulamenta matérias que a CF expressamente exige tratamento especial. Distingue-se da lei ordinária pelo quórum de aprovação: maioria absoluta (mais da metade de todos os membros da Casa).

LIMPE

Acrônimo que resume os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da CF: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Todo agente público deve obedecê-los.

Maioria Absoluta

Mais da metade do total de membros de um órgão colegiado, independentemente de quantos estão presentes. Na Câmara (513 deputados), a maioria absoluta é 257. No Senado (81 senadores), é 41.

Maioria Simples

Mais da metade dos membros presentes e votantes em uma sessão, desde que exista quórum (metade + 1 dos membros). É o quórum padrão para aprovação de leis ordinárias.

Mandado de Injunção

Remédio constitucional utilizado quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de direitos ou liberdades constitucionais. Exige que o órgão competente legisle sobre o tema.

Mandado de Segurança

Remédio constitucional que protege direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, contra ato ilegal ou abuso de poder de autoridade pública ou equiparada. Pode ser individual ou coletivo.

Medida Provisória (MP)

Ato normativo com força de lei editado pelo Presidente da República em caso de relevância e urgência. Vigora por 60 dias (prorrogável por mais 60) e precisa ser convertida em lei pelo Congresso; se não aprovada, perde eficácia.

Ministério Público

Instituição permanente, essencial à função jurisdicional, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É independente dos três Poderes, mas exerce função essencial ao Estado.

Plebiscito

Consulta popular realizada ANTES de uma decisão política ser tomada, para que o povo opine sobre questão relevante. Exemplo: o plebiscito de 1993 sobre a forma (República/Monarquia) e o sistema de governo (Presidencialismo/Parlamentarismo).

Presunção de Inocência

Princípio previsto no Art. 5º, LVII da CF: ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Toda pessoa acusada de crime tem o direito de ser tratada como inocente enquanto o processo não estiver encerrado definitivamente.

Princípio da Legalidade

Na esfera civil: ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei (Art. 5º, II). Na esfera penal: não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal (Art. 5º, XXXIX).

Promulgação

Ato pelo qual se atesta a existência de uma lei e se ordena sua observância. Diferente de sanção (que é a aprovação pelo Executivo), a promulgação declara que a lei existe e é válida.

Referendo

Consulta popular realizada DEPOIS de uma decisão legislativa, para que o povo ratifique ou rejeite a medida aprovada. Exemplo: o referendo de 2005 sobre a proibição da comercialização de armas de fogo.

Remédios Constitucionais

Instrumentos processuais previstos na CF para garantir a proteção dos direitos fundamentais quando violados: Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Ação Popular.

República

Forma de governo em que os governantes têm mandatos temporários, são eleitos periodicamente, respondem pelos seus atos e gerem a coisa pública em nome do povo. É a forma de governo adotada pelo Brasil desde 1889.

Sanção Presidencial

Ato pelo qual o Presidente da República aprova um projeto de lei aprovado pelo Congresso, transformando-o em lei. Pode ser expressa (assina o projeto) ou tácita (deixa passar 15 dias úteis sem se manifestar).

Soberania

Poder supremo e independente do Estado. Significa que o Brasil não se submete a nenhum poder externo (soberania externa) e que dentro do país é o Estado quem detém o poder supremo sobre o território e as pessoas (soberania interna). É fundamento da República (Art. 1º, I, CF).

STF – Supremo Tribunal Federal

Órgão máximo do Poder Judiciário brasileiro. Composto por 11 ministros, é o guardião da Constituição Federal. Julga ações diretas de inconstitucionalidade, crimes cometidos por autoridades com foro privilegiado, e recursos extraordinários.

STJ – Superior Tribunal de Justiça

Tribunal responsável por uniformizar a interpretação das leis federais infraconstitucionais (leis comuns, como o Código Civil, Penal etc.) em todo o Brasil. Composto por 33 ministros.

Sufrágio Universal

Direito de votar e ser votado, garantido a todos os cidadãos sem distinção de renda, instrução ou qualquer outra condição (ressalvadas as exceções previstas na CF). No Brasil, o sufrágio é universal, direto, secreto e periódico.

Supremacia Constitucional

Princípio segundo o qual a Constituição Federal é a lei máxima do Estado: toda norma infraconstitucional (leis, decretos, atos administrativos) deve estar em conformidade com ela. Normas contrárias à CF são inconstitucionais e inválidas.

TCU – Tribunal de Contas da União

Órgão auxiliar do Poder Legislativo Federal no controle externo das contas públicas federais. Fiscaliza o uso de recursos federais por todos os órgãos e entidades da União, bem como por quem receba transferências federais.

Trânsito em Julgado

Momento em que uma decisão judicial se torna definitiva, por não ser mais passível de recurso. Após o trânsito em julgado, a decisão é imutável. É a partir daí que alguém pode ser considerado culpado pela prática de um crime.

Tutela Jurisdicional

Proteção jurídica prestada pelo Poder Judiciário aos indivíduos quando seus direitos são violados ou ameaçados. Nenhuma lei pode excluir da apreciação do Judiciário lesão ou ameaça a direito (princípio da inafastabilidade – Art. 5º, XXXV, CF).

Veto Presidencial

Recusa do Presidente da República em sancionar um projeto de lei aprovado pelo Congresso. Pode ser total (rejeita todo o projeto) ou parcial (rejeita apenas alguns artigos). O veto pode ser derrubado pelo Congresso com maioria absoluta, em sessão conjunta.

*"Direito em debate,
cidadania em prática."*

2026

Olimpíada de Direito e Cidadania – ODC 2026

Material de Estudo · Preparação para a 1ª Fase – Prova Objetiva

Conteúdo baseado na Constituição Federal de 1988, no ECA (Lei 8.069/1990),
na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU/1948) e no Regulamento Geral
da ODC 2026.

© 2026 Olimpíada de Direito e Cidadania · Grupo JDF Soluções Educacionais